

Determina o tombamento provisório do imóvel sito à Rua Orestes, 28 – Santo Cristo, antiga Fábrica de Chocolates Bhering.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e

CONSIDERANDO a importância da atividade industrial na área portuária da Cidade do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO o valor arquitetônico da fábrica e sua importância na paisagem urbana daquela região;

CONSIDERANDO a importância da Fábrica de Chocolates Bhering na memória coletiva da população carioca;

DECRETA:

Art. 1º Fica tombado provisoriamente, nos termos do art. 5º da Lei nº 166, de 27 de maio de 1980, o imóvel sito à Rua Orestes, 28 – Santo Cristo, a antiga Fábrica de Chocolates Bhering.

Art. 2º Quaisquer intervenções físicas a serem realizadas no referido imóvel deverão ser previamente aprovadas pelo Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural do Rio de Janeiro.

Art. 3º. A colocação de letreiros, anúncios, engenhos de publicidade, bem como a instalação de toldos deverá ter seu licenciamento previamente aprovado pelo órgão de tutela.

Parágrafo único. Os engenhos publicitários e/ou indicativos e toldos não poderão encobrir total ou parcialmente os elementos decorativos e/ou arquitetônicos de significação cultural que façam parte da fachada do bem tombado.



Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 2012 - 448º de Fundação da Cidade.

EDUARDO PAES

D.O. RIO 31.07.2012